



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**TERMO DE ADITAMENTO (PRIMEIRO) N.º 238/2021-SE
AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2021-SE**

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **ASSOCIAÇÃO LAPIDAR**, com endereço sede na Estrada Galvão Bueno, 4643 - Batistini - S.B.Campo – SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.237.048/0001-77 - matriz e local de atendimento na Estrada Galvão Bueno, 4643 - Batistini - S.B.Campo - SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.237.048/0001-77 - filial, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no sob nº, neste ato representada por Débora Aparecida Rossi Chiaratto, portadora do RG. [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED] doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.016441/2021-97, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento dos objetivos pactuados no Termo de Colaboração nº 02/2021-SE, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo nº SB.016441/2021-97.

Parágrafo único. A reformulação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula quinta do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 - As despesas com o presente aditamento estão estimadas R\$ 20.142,51 (vinte mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), na categoria de Custeio, onerando a dotação orçamentária n.º. 08.081.3.3.50.43.00.12.365.0003.2182.01, para complementação de recursos nos segmentos de "Despesas de Pessoal" e "Despesas Gerais de Custeio - Equipamentos de proteção Individual, exames admissionais/demissionais/periódicos", considerando a necessidade de manutenção do atendimento no retorno às atividades presenciais, conforme estabelecido na Reformulação do Plano de Trabalho.


1





MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 – Fica alterada a cláusula 8.0, do Termo de Colaboração nº 02/2021-SE, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Para o cumprimento das metas estabelecidas nesta parceria, conforme o Plano de Trabalho, o MUNICÍPIO estimou o valor total de R\$ 598.252,07 (quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), sendo R\$ 570.192,07 (quinhentos e setenta mil, cento e noventa e dois reais e sete centavos) de recursos de Custeio e R\$ 28.060,00 (vinte e oito mil e sessenta reais) de recursos de Capital, a serem repassados à ENTIDADE de acordo com o cronograma de desembolso discriminado abaixo:”

MÊS DE REFERÊNCIA NO PLANO DE TRABALHO	MAR/2021	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020
VALOR MENSAL - CUSTEIO	R\$ 94.560,40	R\$ 50.058,92	R\$ 48.258,92	R\$ 48.258,92	R\$ 48.258,92
VALOR MENSAL - CAPITAL	R\$ 23.320,00	R\$ 1.860,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00
TOTAL	R\$ 117.880,40	R\$ 51.918,92	R\$ 48.618,92	R\$ 48.618,92	R\$ 48.618,92

MÊS DE REFERÊNCIA NO PLANO DE TRABALHO	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021
VALOR MENSAL - CUSTEIO	R\$ 48.258,92	R\$ 60.514,45	R\$ 50.666,45	R\$ 50.666,45	R\$ 70.689,72
VALOR MENSAL - CAPITAL	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 360,00
TOTAL	R\$ 48.618,92	R\$ 60.874,45	R\$ 51.026,45	R\$ 51.026,45	R\$ 71.049,72

CLÁUSULA QUARTA

4.0 - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da ENTIDADE se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA

5.0 - Ficam mantidas os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 3 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 05 / 10 /2021.



SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação



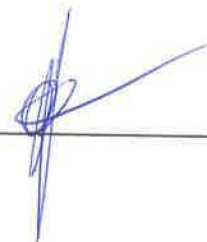
ASSOCIAÇÃO LAPIDAR
Débora Aparecida Rossi Chiaratto
Diretora Presidente

Testemunhas:

1



2



3



3

